

**PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018**  
**PROCESSO nº 1498/2018**  
**EDITAL de 09 de Maio de 2018**  
**Modo de disputa – Não diferenciada**

**PREÂMBULO**

A DAE S/A AGUA E ESGOTO, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade de Jundiaí/SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e os demais Diretores, realizará licitação, na modalidade de “Pregão Presencial nº 022/2018”, do tipo “menor preço por item”, para a aquisição do(s) item(ns) constante(s) do anexo ao presente edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e eventuais legislações pertinentes, ainda o Decreto Municipal nº 21.263/2008 e suas alterações, no que couber, obedecendo as normas contidas no presente edital.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas nº 8.4.1.03.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Modelo de Credenciamento
- Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo III – Modelo de Declaração do Menor
- Anexo IV – Modelo de Declaração (ME/EPP/COOP)
- Anexo V – Minuta de Contrato
- Anexo VI – Termo de Ciência de Notificação
- Anexo VII – Proposta de Preço
- Anexo VIII – Condições de Fornecimento

**PRAZOS:**

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 14:00 horas do dia 25 de Maio de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: após o termino do credenciamento.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a ser definida pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: **Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP.

**As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.**

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Objetiva a presente licitação a Aquisição de renovação de suporte hardware/software storage EMC e renovação de Red Hat Enterprise Linux Server - 12 meses, conforme cláusulas e condições constante(s) deste edital e seus anexos, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

## **2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**2.1.** O local, o prazo e as condições de execução do(s) item(ns) estão devidamente dispostos nos anexos que acompanham o presente edital.

**2.2.** Caso o objeto desta licitação seja realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela DAE S/A, à empresa vencedora se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, deverá providenciar a sua realização, conforme itens 4.18.2; 5.8.1 e 5.8.2 do Anexo VIII deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**2.2.1.** A não substituição do serviço no prazo previsto sujeitará a empresa vencedora às penalidades previstas em lei e/ou neste Edital.

**2.3.** A entrega das medições deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Ordem de Compra e o sistema de cobrança.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Ficam impedidas de participar desta licitação:

**3.1.1.** Empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a DAE S/A Água e Esgoto;

**3.1.3.** Empresas reunidas em consórcio.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, mencionando os poderes que foram outorgados ao credenciado, em conformidade com o Anexo I ao presente edital, acompanhado de documento oficial de identidade do credenciado, com foto e no original.

**4.2.1.** Para a aceitação do credenciamento, exige-se demonstração de que o outorgante possui poderes para constituir um representante (o credenciado) com a apresentação do contrato social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, junto à procuração.

**4.2.2.** Na procuração por instrumento público, havendo no corpo do documento menção clara de que o outorgante possui os poderes para outorgar a procuração, dispensa-se a verificação

dos documentos que comprovam os poderes do outorgante. Nesse caso, basta a identificação do outorgado, ou credenciado.

**4.3.** Caso a licitante esteja representada pelo seu sócio, deverá ser apresentado ao Pregoeiro respectivo Contrato Social ou outro documento equivalente, por meio de seu original ou de cópia autenticada, que comprove tal situação, bem como os poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, acompanhado de documento oficial de identidade do sócio representante, com foto e no original.

**4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes da licitação.

**4.5.** A não apresentação de documentos para o credenciamento (procuração e Contrato Social) não ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela licitante durante os trabalhos do Pregão, bem como de efetuar lances, prosseguindo-se com as decisões do Pregoeiro e dos demais licitantes credenciados, exceto no que tange aos direitos recursais previstos em lei.

**4.6.** Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo II ao edital), bem como dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação” de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

**4.6.1.** A ausência da Declaração de Regularidade, bem como dos envelopes, ensejará a eliminação da licitante do Pregão.

**4.7. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06,** juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo do anexo IV, sob penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

**4.8.** A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, em momento anterior à abertura do certame, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

## **5. DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada em impresso próprio (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante.

**5.2.** Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

**5.2.1.** O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.

**5.3.** As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em real.

**5.3.1.** A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço unitário e total para cada item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

**5.4.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

**5.5.** As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega, prazo de pagamento e garantia mínima, quando estabelecidas pelo edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **6.1. Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.** Inscrição comercial, no caso de firma individual;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

**6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **6.2 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**

**6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Contribuições Previdenciárias como segue:

**6.2.4** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

**6.2.5** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação.

**6.2.6** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento.

**6.2.7.** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

**6.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### **6.3. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedade Cooperativa (COOP):**

**6.3.1.** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do

mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.2.** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subseqüentes da licitação.

**6.3.3.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 03 (três) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

**6.3.4.** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**6.3.5.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **6.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (Demonstração de Resultado do Exercício; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, que poderá ser substituída pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e demonstração das Origens e Aplicações de Recursos) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**6.4.1.1.** Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

**6.4.1.2.** A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{- Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**6.4.2.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

**6.4.2.1** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

#### **6.5. Qualificação Técnica:**

**6.5.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

**6.5.1.1.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

**6.5.2. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”**, sob as penas da lei, de que a empresa se obriga, a manter durante todo o período de prestação do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais.

## **6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal**

**6.6.1.** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**6.7.** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por meio de cópia autenticada por cartório.

**6.8.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

**6.9.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**6.9.1.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:  
<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

**6.10.** Documentos referidos no item 6.1 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo o primeiro a proposta comercial e o segundo, os documentos para habilitação.

**7.1.1.** Do envelope contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018  
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

**7.1.2.** Do envelope contendo "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018  
ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## **8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:**

**8.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

**8.2.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca, bem como comprometer a segurança desta licitação.

**8.2.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

**8.3.** Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

**8.5.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.3. e 8.4., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

**8.6.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

**8.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

**8.10.** Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para a DAE S/A, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

**8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11.1** E em havendo a participação de licitantes enquadradas como “ME” e/ou “EPP” e/ou “COOP”, após o término da sessão de lances, o pregoeiro possibilitará o seguinte:

**8.11.2** A ME, EPP ou COOP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por

cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

**8.11.3** Para tanto, encerrada a etapa de lances, o pregoeiro abrirá espaço para todos os itens, simultaneamente, durante 05 minutos, para que a ME, EPP ou COOP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

**8.11.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, o pregoeiro realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.11.5** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**8.11.6** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

**8.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

**8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**8.14.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**8.15.** Nas situações previstas nos itens 8.11. e 8.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

## **9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS:**

**9.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.2.** Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso emitido em formulário timbrado da licitante e que forem devidamente protocolados na DAE S/A.

**9.2.2.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

**9.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

**9.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

**9.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

**9.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, mediante divulgação desse ato a todas as licitantes.

**9.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, este ato será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e o adjudicatário será convocado para firmar a contratação no período de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito, e-mail ou fax, o não cumprimento poderá arcar na convocação do segundo colocado.

**9.9.** Todos os atos de convocação darão ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

## **10. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura referente à medição mensal com a quantidade serviços executados à DAE S/A.

**10.2.** A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

**10.3.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

**10.4.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** A não execução dos serviços no prazo previsto, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de até 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a execução total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor global da contratação.

**11.2.** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, estará essa sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

**11.3.** A licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação deste certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) não manter proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa;
- e) falhar ou fraudar a execução da contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**11.4.** Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens anteriores, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A Água e Esgoto, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª. a 6ª. feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta:

**a)** Protocolo: Rod Vereador Geraldo Dias nº 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2ª. a 6ª. feira – das 8 às 16 horas. **Seção de Compras e Licitações.**

**b)** e-mail: [gustavo.rossato@daejudiai.com.br](mailto:gustavo.rossato@daejudiai.com.br) ou [thabata.motta@daejudiai.com.br](mailto:thabata.motta@daejudiai.com.br)

**c)** Fone: (11) 4589-1317 – (11) 4589-1311 – **Seção de Compras e Licitações.**

**12.1.1.** Pedidos de informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**12.2.** Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

**12.2.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.3.** O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 4º inciso XVIII da Lei 10520/02.

**12.3.1** Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

**12.3.2.** Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

**12.3.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

**12.4.** No caso em que os fornecimentos se efetivarem por meio de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicada, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento.

**12.5.** A critério da DAE S/A e conforme o disposto no caput e no §4º do Art. 62 da Lei 8666/93, o contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra, a qual poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

**12.5.1.** No caso de assinatura de contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.5.1.1.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

**12.6.** Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a assessoria jurídica da DAE S/A.

**13.2** – Fica eleito o foro de Jundiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

**13.3** – A DAE S/A se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

**13.4** – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.5** – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.6** – O acompanhamento e fiscalização do Contrato e Ordem de Compras deverá ser realizado pela Gerência de Tecnologia de Informação (GTI), podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida porém sua integral responsabilidade inerente à sua função, conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**13.7.** A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

---

PREGOEIRO(A)

## ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, a ser realizado pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**Obs.:** A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos nos itens 6 e 7 do edital relativo ao Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

#### MODELO "A" : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>REF.: Pregão Presencial nº _____</p> <p>_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, <b>DECLARA</b>, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).</p> <p>_____ (data)</p> <p>_____ (representante legal)</p> <p>(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)</p>
--

#### MODELO "B" : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

<p><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>REF.: Pregão Presencial nº _____</p> <p>_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, <b>DECLARA</b>, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).</p> <p>_____ (data)</p> <p>_____ (representante legal)</p> <p>(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)</p>
--

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP/COOP)

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

**(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)**

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

**(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)**

Dados para contato:

Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Nome para Contato \_\_\_\_\_

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si fazem a **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** e a empresa \_\_\_\_\_, para Aquisição de renovação de suporte hardware/software storage EMC e renovação de Red Hat Enterprise Linus Server - 12 meses

**PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018**

**PROCESSO nº 1498/2018**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, doravante designada apenas DAE S/A, neste ato, representada pelo Diretor Presidente Eduardo Santos Palhares e demais Diretores, e, de outro, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, adiante denominada apenas CONTRATADA, por seu representante legal, contratam o seguinte:

### 1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial nº 022/2018, obriga-se a fornecer à DAE S/A, renovação de suporte hardware/software storage EMC e renovação de Red Hat Enterprise Linus Server - 12 meses.

### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A vigência do contrato é de 12 meses.

2.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente mensalmente, a qual deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal.

2.3. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer imprevisto em relação ao contrato, bem como a previsão de novos prazos, conforme previsto no Artigo 57 § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

2.4. A Contratada fornecerá toda a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, uniformes e crachás de identificação a todos os empregados, essenciais a serem utilizados na execução dos serviços, conforme bases, condições e especificações discriminadas no Edital desta licitação e seus anexos.

2.5. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

2.6. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando lhe prejudicar a execução.

2.7. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

2.8. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e



só serão levados a efeito mediante expressa autorização da «LicitRequisitante» e elaboração de termo de aditamento

2.9. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

### **3. DO PREÇO**

3.1. Dá-se à presente contratação o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, sendo o valor total da contratação R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

4.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraída pela CONTRATADA competirá ao gestor do contrato.

### **6. DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta 8.4.1.03.

### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. A não execução do objeto no prazo previsto, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de até 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a execução total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor global da contratação

7.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumida pela CONTRATADA, consubstanciada por ocorrências não previstas nesta cláusula, estará esta sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

7.3. Caso os serviços sejam prestados de forma imprópria e/ou em desacordo com as condições dispostas nesse edital e em seus anexos, caberá, após análise da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) deverá CONTRATADA providenciar uma nova efetivação, sem quaisquer ônus para a DAE S/A, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis conforme cláusula 2.2 do edital, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.

7.4. Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista na cláusula 7.2. sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a rescisão contratual.

7.5. As demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 se constituem em: advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado até o limite legal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6. A CONTRATADA que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.6.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens anteriores, a DAE S/A poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. Este contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) desatender às determinações regulares da Diretoria correspondente.

8.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

## **9. DAS GARANTIAS**

9.1. Para assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o termino da vigência deste contrato.

## **10. DO FORO**

10.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **11. REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência inicial da contratação.

11.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

11.3. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** O início dos serviços para de garantia e suporte deverão ocorrer obrigatoriamente a partir de 23/08/2018, com vigência de 12 meses para o item *“Renovação do suporte para as subscrições do software Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical ou Virtual Nodes) pelo período de 12 meses.”*.

**12.2.** O início dos serviços para de garantia e suporte deverão ocorrer obrigatoriamente a partir de 27/08/2018, com vigência de 12 meses para o item “Renovação do Suporte Modalidade Premium (hardware e software) com atendimento prioritário para subsistema de armazenamento de dados EMC<sup>2</sup> VNC5200 pelo período de 12 meses. ”

**12.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

**12.4.** A CONTRATADA deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados;

**12.5.** A CONTRATADA deverá empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir imediatamente, quando solicitado pela DAE S.A., pessoal considerado desqualificado aos serviços;

**12.6.** A CONTRATADA exercerá a fiscalização dos seus empregados, substituindo imediatamente qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

**12.7.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título;

**12.8.** Cuidar para que seus funcionários obedeçam às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pela DAE S.A., sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele;

**12.9.** Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a DAE S.A. à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;

**12.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos, bem como apresentar todas as certidões negativas junto aos órgãos competentes;

**12.11.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93 e às cláusulas do presente Contrato.

13.3. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ – Pregão Presencial n.º 022/2018, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_/\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_, respectivamente, do processo administrativo nº 1498/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Superintendente

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

## ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2014

Contrato nº /

**Objeto:** Aquisição de renovação de suporte hardware/software storage EMC e renovação de RED HAD Enterprise Linus Server – 12 meses

Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto  
Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor Superintendente  
RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor  
RG.

**ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Modalidade/nº:</b> Pregão Presencial nº 022/2018			<b>Processo/nº:</b> 1498/2018			
<b>Objeto:</b> Aquisição de renovação de suporte hardware/software storage EMC e renovação de Red Had Enterprise Linus Server - 12 meses						
<b>Fornecedor:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>E-mail:</b>				<b>Telefone:</b>		
Item	Qte	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	01	SE	Renovação do Suporte para Hardware/Software da Storage EMC VNX5200 (CKM00152001671 – 12 meses)			
02	08	SE	Renovação RED HAD Enterprise Linus Server, Standard (physical ou virtual nodes) 2 sockets (up to 04 guests) por subscrição (SKU RH 00004 RN – Período de 12 meses)			
<b>TOTAL</b>						
<b>Observações:</b> <p><b>1</b> – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.</p> <p><b>2</b> - Os preços devem ser apresentados em Real (R\$) e deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.</p> <p><b>2.1</b> - A proposta, bem como os lances formulados, deverão apresentar preço unitário e total para cada item, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.</p> <p><b>2.2</b> - O frete é responsabilidade do fornecedor, ou seja, deve estar incluído no preço da venda.</p> <p><b>2.3</b> - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.</p>						
<b>Seção de Compras e Licitações</b>			<b>Pregoeiro</b>	<b>Carimbo/Ass. do Proponente</b>		

## ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada (s) na renovação das Subscrições Red Hat Enterprise Linux e Suporte para Hardware e Software do equipamento de armazenamento de dados EMC VNX5200, com manutenção e suporte técnico pelo período de 12 meses.

### 2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

Enquanto, o sistema operacional Red Hat é utilizado por diversos servidores computacionais da DAE, o equipamento EMC VNX5200 é responsável pelo armazenamento dos dados e por manter o funcionamento de todo o ambiente computacional da empresa.

Desta forma, torna-se de suma importância a renovação dos itens acima citados, como forma de mitigação de riscos de indisponibilidade, procurando melhores práticas para a sustentação do ambiente computacional da DAE S/A, além de, adotar as versões mais atuais para os softwares e hardwares envolvidos, buscando melhor desempenho e funcionalidades de gerenciamento mais abrangentes.

### 3. ITENS

Item	Descrição	Qtidade.	Obs.
1	Renovação do suporte para as subscrições do software Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical ou Virtual Nodes) pelo período de 12 meses.	8	SKU - RH00004RN
2	Renovação do Suporte Modalidade Premium (hardware e software) com atendimento prioritário para subsistema de armazenamento de dados EMC <sup>2</sup> VNC5200 pelo período de 12 meses.	1	Nº Série CKM00152001 671

### 4. ITEM 1 – RENOVAÇÃO DO SUPORTE PARA AS SUBSCRIÇÕES DO SOFTWARE RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, STANDARD (PHYSICAL OU VIRTUAL NODES) PELO PERÍODO DE 12 MESES

4.1. Número do contrato: 2540763;

4.2. Número do pedido: 1006454;

4.3. Número da Subscrição: 4676364;

4.4. As licenças fornecidas deverão ser gerenciadas através do site da Red Hat, no login dae.jundiai (Red Hat Account Number: 1354870);

4.5. A contratada deverá fornecer subscrições para uso de softwares Red Hat Enterprise Linux Server, conforme especificações indicadas no item 3 acima, obedecendo às características de suporte da respectiva subscrição;

4.6. As subscrições deverão ser registradas em nome do CONTRATANTE junto à empresa Red Hat;

4.7. Entende-se por subscrição o acesso aos softwares, atualizações, suporte técnico e informações prestadas pelo fabricante da distribuição;

4.8. A atualização consiste no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao perfeito funcionamento do software contratado (bug fixing patches), bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou “releases” disponibilizados pela Red Hat;

4.9. As atualizações do Sistema Operacional e dos programas de código aberto que o acompanham deverão ser feitas de maneira automática, utilizando-se de repositórios de acesso não-público fornecidos pela fabricante da distribuição;

4.10. Os softwares deverão ser fornecidos com a possibilidade de upgrade e downgrade da versão do software sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

- 4.11. O suporte técnico será acionado por meio de chamados, cujas severidades e respectivos níveis de serviço de atendimento estão especificados nos itens 4.18 deste documento;
- 4.12. Não haverá custos adicionais para o CONTRATANTE quando da abertura dos chamados técnicos. Também não haverá limites para a quantidade de chamados de suporte técnico;
- 4.13. As licenças fornecidas deverão ser gerenciadas através do site da Red Hat, no login dae.jundiai (Red Hat Account Number: 1354870);
- 4.14. Deverá ser fornecido ou disponibilizado o acesso para download dos softwares e atualizações no website do fabricante, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo de licenças de acordo com as especificações técnicas;
- 4.15. A empresa contratada deverá disponibilizar ao Contratante download eletrônico dos softwares, incluindo toda documentação técnica e atualizada, tais como: manuais, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes. Não há necessidade de fornecimento de mídias físicas;
- 4.16. A entrega das licenças/renovações registrará o início do período de validade da manutenção e suporte técnico;
- 4.17. Não há limite para a abertura de chamados durante a vigência do contrato;
- 4.18. Níveis de serviço para atendimento de chamados e resolução de problemas;
- 4.18.1. A contratada deverá fornecer suporte técnico em horário comercial, das 09:00 às 18:00 hrs., de segunda à sexta-feira, com incidentes ilimitados durante todo o prazo de vigência do contrato;
- 4.18.2. A central de atendimento poderá ser implementada pela disponibilização de um sistema Web ou de um telefone (0800) para fins de abertura de chamado pela DAE S/A. A opção por 0800 visa à economia de recursos telefônicos por parte da DAE S/A;

Criticidade	Descrição	Tempo de Resposta (em Horário Comercial)
Nível 1	Problema severo que impede realização de funções críticas para o negócio do cliente.	Em até 1 hora
Nível 2	Cliente habilitado para realizar funções de trabalho, mas com performance degradada ou severamente limitada.	Em até 4 horas
Nível 3	O desempenho da função de trabalho do cliente é pouco afetado.	Em até 24 horas.
Nível 4	O impacto no sistema é mínimo inclui requisições sobre funcionalidades e outras questões não críticas.	Em até 48 horas.

- 4.19. Antes do fechamento de cada chamado, a contratada deverá consultar a DAE S/A;
- 4.20. A contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela DAE S/A, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;
- 4.21. Cada pessoa cadastrada no sistema deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema de informação da contratada de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

## **5. ITEM 2 - RENOVAÇÃO DO SUPORTE MODALIDADE PREMIUM (HARDWARE E SOFTWARE) COM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EMC<sup>2</sup> VNC5200 PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

- 5.1. Contratação de serviços continuados para fornecimento de garantia, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do próprio fabricante da solução de armazenamento de dados (Storage) EMC VNX 5200 e seus respectivos componentes, acessórios e softwares de gerenciamento;
- 5.2. O serviço contratado deverá contemplar o fornecimento de monitoramento do funcionamento, mão de obra e direito a troca de peças que garantam o pleno funcionamento



da solução de armazenamento EMC VNX5200 (CKM00152001671), conforme detalhamento descrito no item 5.21 Detalhes do Equipamento

5.3.Modalidade do Suporte: Premium;

5.4.O suporte deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do equipamento;

5.5.Manutenção preventiva e corretiva de Hardware e Software do equipamento EMC VNX5200 (CKM00152001671);

5.6.O Equipamento está no Data Center da DAE S/A localizado na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 – Vila Hortolândia – Jundiá – SP – CEP 13.214-311.

5.7.Deverá ter direito a novas versões dos softwares, conforme disponibilizadas pelo fabricante;

5.8.O fabricante deverá manter ativo e atualizado software de monitoramento proativo (24x7), EMC<sup>2</sup> Call Home, para monitoramento do Equipamento, devendo apresentar resposta a todos os incidentes considerando tempo de resposta e níveis de criticidade sinalizados pelo cliente no momento da abertura / registro do chamado ou incidente de acordo com tabela abaixo:

#### 5.8.1. Suporte Técnico Remoto

A fabricante fornece uma resposta técnica por meio remoto com base no nível de severidade do problema.

Criticidade	Descrição	Tempo de Resposta
Nível 1	Problema severo que impede realização de funções críticas para o negócio do cliente.	Em até 30 minutos – 24x7
Nível 2	Cliente habilitado para realizar funções de trabalho, mas com performance degradada ou severamente limitada.	Em até 2 horas – 24x7
Nível 3	O desempenho da função de trabalho do cliente é pouco afetado.	Em até 3 horas – horário comercial local.
Nível 4	O impacto no sistema é mínimo inclui requisições sobre funcionalidades e outras questões não críticas.	Em até 8 horas – horário comercial local.

#### 5.8.2. Suporte Técnico no Local ou Entrega de Peças de Substituição

A fabricante fornece suporte no local caso não seja possível a resolução remotamente ou peças de substituição.

Criticidade	Descrição	Tempo de Resposta
Nível 1	Problema severo que impede realização de funções críticas para o negócio do cliente.	Em até 6 horas – 24x7.
Nível 2	Cliente habilitado para realizar funções de trabalho, mas com performance degradada ou severamente limitada.	Em até 12 horas – 24x7.
Nível 3	O desempenho da função de trabalho do cliente é pouco afetado.	Próximo dia útil – horário comercial local.
Nível 4	O impacto no sistema é mínimo inclui requisições sobre funcionalidades e outras questões não críticas.	Próximo dia útil – horário comercial local.

5.9.Deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE, com disponibilidade em escala 24 x 7 (24 horas em sete dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados) telefone com discagem direta gratuita (0800) ao fabricante para abertura de chamados de qualquer nível ou tipo e endereço de email de suporte técnico ou suporte on-line com ferramentas de autoatendimento.

5.10. O contrato de garantia deverá contemplar software e hardware, tendo o CONTRATANTE o direito de atualização dos softwares de operação, monitoramento e gerenciamento do Storage, de acordo com compatibilidade do mesmo.

5.11. Toda substituição de peças, partes ou softwares deverão, obrigatoriamente, ser realizadas sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.12. Todas as peças, partes ou softwares utilizados para reparo deverão ser novos, de primeiro uso e originais EMC<sup>2</sup>.

5.13. Os serviços de suporte e manutenção que necessitarem de atendimento local deverão ser agendados previamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, respeitando o prazo máximo de solução.

5.14. O contrato de extensão de garantia deverá contemplar todos os custos envolvidos com deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte, remessa de peças e documentos de e para o CONTRATANTE.

5.15. O contrato de extensão de garantia deverá oferecer suporte proativo e reativo a incidentes automáticos gerados pelo monitoramento EMC<sup>2</sup> Call Home e aqueles abertos pela equipe da DAE S/A. por e-mail /telefone/site.

5.16. Para efeito de contabilização de horas, considera-se horas corridas a partir do registro do incidente pela equipe técnica da DAE S/A ou horário de registro do envio automático do incidente pelo Call Home.

5.17. Caso no período contratado haja descontinuidade de fabricação dos componentes, deve ser também garantida a total compatibilidade dos itens substitutos com os existentes no momento da contratação.

5.18. As ferramentas e equipamentos necessários à manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.19. O horário do atendimento presencial deverá ser em dias úteis, das 8h às 18h. No entanto, a critério da DAE S/A, poderá ser agendado para horários alternativos, em dias úteis, das 18h às 22h e nos fins de semana e feriados das 8h às 12h, em caso de risco de indisponibilidade ao ambiente.

5.20. Exigências comerciais e de qualificação do fornecedor

5.20.1. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta:

– O preço total (valor único) para a renovação de garantia do subsistema EMC<sup>2</sup> considerando o período supracitado e todos os componentes de hardware e softwares supracitados.

– Declaração informando se a licitante é a EMC<sup>2</sup>, revendedora ou distribuidora autorizada da EMC<sup>2</sup>.

– Declaração atualizada, emitida pela EMC<sup>2</sup>, atestando que a licitante tem a autorização para a prestação de serviço técnico especializado, objeto deste edital;

– Declaração ou documento oficial da EMC<sup>2</sup> onde deve estar informado que a empresa licitante está cotando a renovação de garantia conforme o especificado neste Edital e que a mesma será ofertada diretamente pela EMC<sup>2</sup>.

## 5.21. Detalhes do Equipamento

Número de série	Identificador de HW	Código do modelo	Descrição do modelo	Opção de suporte	Qty.	Família	ID da instância
CKM00152001671	CKM00152001671	VNX52DP92510	VNX5200 DPE 25X2.5"DR-25X900G10K-EMC RK	PREMIUM HW SUPPORT	1	UNIFIED	154237625
	CKM00152001671	V4-2S8FX-200	VNX 200GB FAST VP SSD 25X2.5 DPE/DAE	PREMIUM HW SUPPORT	11	UNIFIED	
	CKM00152001671	V4-VS07-020	VNX 2TB NL SAS 15X3.5 DAE	PREMIUM HW SUPPORT	9	UNIFIED	
	CKM00152001671	VNXB6GSDAE15	VNXB 15X3.5 6G SAS EXP DAE-EMC RACK	PREMIUM HW SUPPORT	1	UNIFIED	
	CKM00152001671	VNXB6GSDAE25P	VNXB 25X2.5 6G SAS PRI DAE-EMC RACK	PREMIUM HW SUPPORT	1	UNIFIED	
	CKM00152001671	VNXBDPERES	VNXB 4U SPACE RES FOR FILE UPG-EMC RACK	PREMIUM HW SUPPORT	1	UNIFIED	
	CKM00152001671	VNXBRACK-40U	VNXB 40U RACK WITH FRONT PANEL	PREMIUM HW SUPPORT	1	UNIFIED	
	CKM00152001671	VSPBM8GFFEA	VNXB 4 PORT 8G FC IO MODULE PAIR	PREMIUM HW SUPPORT	1	UNIFIED	
14UP01000000044	CKM00152001671	VNX52-ESSPCK	VNX5200 SOFTWARE ESSENTIALS PACK=IC	PREMIUM SW SUPPORT	1	UNIFIED	154229689
ELMW4MCCJP1R6M	CKM00152001671	456-105-292	SRMSUITE VNX2 TIER 1 =IC	PREMIUM SW SUPPORT	1	STORAGE MANAG	153469937
	CKM00152001671	456-104-958	RP4VM REM1 FOR VNX STARTER PACK =IB	PREMIUM SW SUPPORT	1	RECOVERPOINT	153495430
	CKM00152001671	456-104-961	RP4VM REM2 FOR VNX STARTER PACK =IB	PREMIUM SW SUPPORT	1	RECOVERPOINT	153495433
	CKM00152001671	456-107-281	POWERPATH VE BUNDLE =IC	PREMIUM SOFTWARE SUPPORT-STATED RATE	1	POWERPATH	153469935
	CKM00152001671	VNXBOECAPT	VNX OE CAPACITY TIER PER TB FOR VNX=IC	PREMIUM SW SUPPORT	18	UNIFIED	153423576
	CKM00152001671	VNXBOEPERFTB	VNX OE PERF TIER PER TB FOR VNX=IC	PREMIUM SW SUPPORT	2	UNIFIED	153423577

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.2. Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;
- 6.3. Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante;
- 6.4. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;
- 6.5. Serão de responsabilidade da Contratada o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 6.7. Fornecer usuário e senha de acesso ao site do fabricante do equipamento e software para download de atualizações e consultas à base de conhecimento em qualquer horário, qualquer dia da semana (24x7);
- 6.8. Responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se refere ao adimplemento das verbas salariais e obrigações decorrentes da contratação, bem com as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias, assegurando boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 6.9. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades;
- 6.10. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;
- 7.2. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura técnica para que o(s) serviço(s) possa(m) ser realizados(s);
- 7.3. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho;
- 7.4. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através do Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), telefone (11) 4589-1343;
- 7.5. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do DAE S/A;

## **8. PRAZO**

- 8.1. O início dos serviços para de garantia e suporte deverão ocorrer obrigatoriamente a partir de 23/08/2018, com vigência de 12 meses para o item *“Renovação do suporte para as subscrições do software Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical ou Virtual Nodes) pelo período de 12 meses.”*
- 8.2. O início dos serviços para de garantia e suporte deverão ocorrer obrigatoriamente a partir de 27/08/2018, com vigência de 12 meses para o item *“Renovação do Suporte Modalidade Premium (hardware e software) com atendimento prioritário para subsistema de armazenamento de dados EMC<sup>2</sup> VNC5200 pelo período de 12 meses. ”*